



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO Nº SES-PRO-2023/41073**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **VIMEDIC CONSULTORIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64, com sede na Av. Brasil (Res. A. S. Curvo), S/N – Quadra 01 Lote 19, Bairro: Cristo Rei, CEP: 78.117-326, Várzea Grande/MT, telefones: (66) 9923-6708, e-mail: vimedambulatorial@gmail.com, neste ato representado por Sr. **RENES LEAO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ****13 – CRM MT, inscrito no CPF sob o nº ****76.865-59.

CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo nº **SES-PRO-2025/76392**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 3



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 001/2024/SES/MT, pelo período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 10/01/2026 e término em 09/01/2027**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 4.060.678,38** (quatro milhões sessenta mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

LOTE 01 - Serviços médicos em Anestesiologia para atender ao Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva.

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	111244 2	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12HS. SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO.	04	PLANTÃO	1.056	R\$ 2.338,67	R\$ 2.469.635,52
02	111244 3	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ANESTESIOLOGIA. 12HS. AOS DOMINGOS.	02	PLANTÃO	208	R\$ 2.338,67	R\$ 486.443,36
03	111244 1	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ANESTESIOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.513,15	R\$ 1.104.599,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 4.060.678,38	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Unidade Orçamentária:** 21601
- **Ação:** (PAOE: 2515
- **Categoria/Grupo de despesa:** 3.3.90
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002, 1.600.0000, 2.600.0000, 2.602.0000, 2.600.3120, 2.600.3110 e 2.500.1002
- **Elemento de Despesa:** 39.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024/SES/MT.
5.2. Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto na Cláusula Oitava – Reajuste de acordo com índice de correção monetária geral ou setorial aplicável.
5.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2026



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

RENES LEAO
SILVA:0252768655
9

Assinado de forma digital por
RENES LEAO
SILVA:02527686559
Dados: 2026.01.06 17:25:14
-04'00'

RENES LEAO SILVA
Vimedic Consultorio LTDA

Testemunhas:



Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES



Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595
SES/MT

